



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargo	Unidade de Saúde	Microárea	Localidade	Vaga	Vagas para Cadastro reserva
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	10	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	01	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	01	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João Batista de Azevedo – Sede.	28	Área de cobertura da Unidade Básica 1 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 – Pastor João	02	Área de cobertura da Unidade Básica 1 –	--	03



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

	Batista de Azevedo - Sede.		(Sede)		
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 - Pastor João Batista de Azevedo - Sede.	08	Área de cobertura da Unidade Básica 1 - (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 - Pastor João Batista de Azevedo - Sede.	07	Área de cobertura da Unidade Básica 1 - (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 1 - Pastor João Batista de Azevedo - Sede.	09	Área de cobertura da Unidade Básica 1 - (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 - Júlia Maria da Silva Costa - Sede.	11	Área de cobertura da Unidade Básica 2 - (Sede)	01	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 - Júlia Maria da Silva Costa - Sede.	30	Área de cobertura da Unidade Básica 2 - (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 - Júlia Maria da Silva Costa - Sede.	03	Área de cobertura da Unidade Básica 2 - (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 - Júlia Maria da Silva Costa - Sede.	04	Área de cobertura da Unidade Básica 2 - (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 - Júlia Maria da Silva Costa - Sede.	05	Área de cobertura da Unidade Básica 2 - (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 - Júlia Maria da Silva Costa - Sede.	06	Área de cobertura da Unidade Básica 2 - (Sede)	--	03



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

	Sede.		(Sede)		
ACS	Unidade Básica de Saúde 2 – Júlia Maria da Silva Costa – Sede.	29	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Sede)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	32	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	15	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	16	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	17	Área de cobertura da Unidade Básica 2 – (Santa Elvira)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	26	Assentamento Beleza	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	24	Assentamento Beleza	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	25	Assentamento Beleza	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 – Wilson Lemes de Moura – Distrito de Santa Elvira.	34	Povoado de Grota Vermelha		03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz	18	Distrito de Fátima de São Lourenço	01	03

 juscimeira.mt.gov.br



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

	Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.				
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	19	Distrito de Fátima de São Lourenço	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 3 - Valdivino Luiz Pereira – Distrito de Fátima de São Lourenço.	20	Distrito de Fátima de São Lourenço	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis.	12	Distrito de Irenópolis	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis.	13	Distrito de Irenópolis	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antonio	14	Povoado de Placa de Santo Antônio	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Povoado de Placa de Santo Antônio	33	Povoado de Placa de Santo Antonio	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis	21	Assentamento 17 de março (Canta Galo	01	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis	22	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade (grupo 1 e 2)	--	03
ACS	Unidade Básica de Saúde 4 – Dário Moreira de Souza – Distrito de Irenópolis	23	Assentamento Geraldo Pereira de Andrade (grupo 3,4 e 5)	--	03


juscimeira.mt.gov.br



GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por 01 (hum) ano.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Artigo 4º - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no art. 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem às diretrizes estabelecidas pelas Secretarias durante o período em que se mostrar necessária a manutenção das medidas de prevenção ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

§2º Nas condições previstas no parágrafo anterior o Município primará pela manutenção salarial dos servidores, adotando medidas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, nas formas e modalidades técnica e cientificamente recomendadas de prevenção e combate ao Coronavírus (SARS-CoV-2);

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da respectiva Secretaria.

Artigo 6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo para Contratação Temporária, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

Artigo 7º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado a percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 01 de Dezembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

juscimeira.mt.gov.br